Lei No. 556/97, de 26 de Agosto de 1997.

Dispõe sobre Contratação de Mão de Obra Temporária

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar uma Servente Escolar pelo período de 05(cinco) meses para substituição de funcionária efetiva em licença para tratamento de saúde.

Inciso I - Os vencimentos serão os referentes ao salário Mínimo vigente.

Artigo 2°.- As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3°.- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com retroativos efeitos a 01 de Agosto de 1997.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 26 de Agosto de 1997.

Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:
26/08/97